

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 573/2026

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Pregão Eletrônico para aquisição de um veículo automotivo, 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2026 para uso na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação;

Classificação do Objeto: Os serviços objeto desta licitação são classificados como comuns, que são: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Da subcontratação

O contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

1.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo para uso pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação é essencial para aprimorar a eficiência operacional e garantir o adequado cumprimento das atividades institucionais.

A medida visa contribuir para o desenvolvimento das ações com maior qualidade e eficiência, bem como assegurar o pronto atendimento das demandas operacionais e administrativas, proporcionando maior agilidade, continuidade e efetividade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A seguir, apresentam-se as principais justificativas para a referida aquisição:

1.2.1 Necessidade de Deslocamento para Atividades do Setor Turístico:

- **Visitas Técnicas e Acompanhamento de Atrativos Turísticos:** A equipe técnica da Secretaria necessita realizar visitas frequentes aos atrativos turísticos, empreendimentos e pontos de interesse do município, visando o monitoramento, qualificação e apoio às atividades do setor.
- **Capacitações e Qualificação do Setor:** A realização de cursos, treinamentos e workshops voltados a empreendedores e profissionais do turismo exige deslocamentos constantes da equipe responsável.

1.2.2 Logística de Materiais e Serviços:

- **Transporte de Materiais Institucionais e Equipamentos:** A distribuição de materiais de divulgação, sinalização turística, equipamentos e documentos é essencial para o desenvolvimento das ações da Secretaria, especialmente durante eventos e campanhas promocionais.
- **Acompanhamento de Infraestrutura Turística:** A inspeção, supervisão e apoio a melhorias em espaços e estruturas turísticas demandam transporte adequado para as equipes técnicas.

1.2.3 Participação em Reuniões e Eventos Institucionais:

- **Integração com Órgãos e Entidades do Setor:** A participação da Secretaria em reuniões com órgãos públicos, entidades, conselhos e empreendedores do turismo é fundamental para o alinhamento de políticas, estratégias e ações conjuntas.
- **Eventos e Feiras de Turismo:** A participação em feiras, seminários, fóruns e demais eventos do setor turístico contribui para a promoção do município, fortalecimento de parcerias e atualização das práticas de gestão turística.

Essas especificações garantem que o veículo atenda às demandas da Secretaria, proporcionando segurança e eficiência no desempenho das atividades.

1.2.4. Benefícios da Aquisição:

- **Eficiência Operacional:** A disponibilidade de um veículo próprio otimiza o tempo e os recursos, permitindo respostas mais ágeis às demandas da secretaria.

- **Redução de Custos:** A posse de um veículo institucional pode diminuir despesas com locações e transportes terceirizados a longo prazo.
- **Flexibilidade e Autonomia:** Um veículo próprio oferece maior autonomia para a Secretaria planejar e executar suas atividades conforme as necessidades específicas.

Diante dessas justificativas, a aquisição do veículo configura-se como medida estratégica para assegurar o bom funcionamento das operações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao setor turístico, à comunidade local e aos visitantes do município.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

CÓD.	QTDE	PRODUTO	Valor
1999	01	<p>Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo, novo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com características de zero quilômetro (considerando quilometragem máxima constante no hodômetro de até 30 km), ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação., de acordo com as especificações a seguir</p> <ul style="list-style-type: none"> • mínimo de 4 airbags (frontais e laterais) • Tipo de combustível: gasolina e álcool (bicomustível) • Porta Malas com no mínimo 260 litros • Entre eixos com no mínimo 2.520 mm • 4 portas laterais e 1 traseira • Cor branca • Alarme antifurto • Ar-condicionado • Motorização: mínimo de 107cv • Assistente de partida em aclave • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro bipartido e rebatível • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Computador de bordo • Conjunto de alto falantes - 4 unidades • Controlador de limite de velocidade • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Direção Elétrica Progressiva • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Maçanetas externas na cor do veículo • Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 8", integração Apple CarPlay, rádio AM-FM. • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento elétrico, anti esmagamento e fechamento-abertura automática pela chave 	R\$112.990,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Câmera de ré • Estepe com a mesma dimensão das rodas principais • Roda de aço aro 15" • Com 04 tapetes • Equipado com todos os acessórios exigidos por lei, tais como: triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, etc. • A licitante deverá informar em sua proposta o prazo de garantia e assistência técnica do veículo, que não poderá ser inferior a 36 meses contra quaisquer defeitos de fabricação. Garantia de 36 Meses ou 100.000 Km. • A empresa que prestará assistência técnica para o veículo deverá estar estabelecida a uma distância máxima de 80 km do Município de Flores da Cunha. • O veículo não poderá vir rodando para ser entregue, contudo, devido a eventuais deslocamentos dentro da concessionária, a quilometragem máxima constante no hodômetro deverá ser de até 30 km. • O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante no descritivo, deverá ser mantido. • O veículo deverá apresentar todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado no Município de Flores da Cunha/RS, em nome do órgão contratante, com todas as taxas, impostos e demais despesas necessárias ao emplacamento inclusos no valor da proposta. 	
--	---	--

2.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Foi realizada cotação de preços junto a três empresas fornecedoras de veículos, sendo que todas apresentaram orçamento. A estimativa de valor foi definida por meio da média dos preços obtidos, resultando no montante de R\$ 112.990,00 (cento e doze mil novecentos e noventa reais).

2.2 – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para esta aquisição, utilizou-se a média dos valores obtidos nas cotações.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deverá ser de no mínimo 36 meses ou 100.000 Km, (o que atingir primeiro) a ser prestada em assistência técnica para o veículo deverá estar estabelecida a uma distância máxima de 80 km do Município de Flores da Cunha.

4 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

4.2 Qualificação técnica necessária:

4.2.1 Atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e em conformidade com o edital da licitação.

4.2.2 Apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação do veículo aos servidores do Município integrantes da Comissão de Recebimento ou a servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Flores da Cunha, sem quaisquer custos ao Município.

- A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado do Manual ou catálogos de operação/manutenção original do veículo. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

– O prazo de entrega, não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de autorização de entrega.

– No caso de necessidade de troca do veículo com defeito, esta deverá se dar no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem custo adicional para o Município.

– Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

- A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos componentes do veículo por parte do Município.

- As peças de desgastes que necessitam de reposição serão pagas pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

- A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito, via e-mail, ou por contato telefônico.

- Durante o período da garantia, para resolução de problemas originados no veículo, a licitante vencedora disporá de 03 (três) dias úteis para solucionar o problema, sem qualquer ônus ao Município.

Não sendo possível solucionar o problema, deverá substituir o componente defeituoso por outro novo, com idênticas características e em pleno funcionamento sem qualquer tipo de ônus ao Município. No caso de necessidade de troca de componente, a contratada deverá colocar outro veículo do mesmo porte à disposição do Município sem qualquer tipo de custo adicional até a solução do problema.

- A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito nas especificações do edital e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

- A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo.

- A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar qualquer alteração à Secretaria competente.

– Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

– Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

– O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

- A **GARANTIA** deverá ser de no mínimo 36 (Trinta e seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou 100.000 Km. a contar da data de entrega para o veículo.

- A licitante deverá informar em sua proposta, **MARCA, MODELO, FABRICANTE e GARANTIA** do veículo.

- O veículo deverá ser entregue já emplacado e com as taxas pertinentes ao ano de 2026 já pagas.

- O veículo ofertado deverá ser de linha de produção atual, não sendo admitido modelo descontinuado.

6. AMOSTRA DO PRODUTO

Para o produto licitado não é necessário solicitar amostra.

7. DA ENTREGA

O veículo deverá ser entregue livre de frete, carga e descarga, no Almojarifado do Centro Administrativo Municipal, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã, em dias úteis, devendo a entrega ser agendada previamente com o Sr. Evandro, por meio do telefone (54) 3279-3600, ramal 213, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos produtos, será feito por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- A.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- B.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

11. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor Maurício Dal Bem Wrezinski, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente a servidora Tasciane França Ribeiro.

Fica designado o servidor Felipe Zini, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora Simone Balico.

Fica designado a Subsecretária de Cultura Adriana Boeira Dotti, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente a Subsecretária de Turismo Vivian Schiavenin.

12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O servidor Felipe Zini, e-mail turismo3@floresdacunha.rs.gov.br e ramal 216, é responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Flores da Cunha, RS, 19 de março de 2026

Tiago Centenaro Mignoni
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação